

# Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS**Secretaria Municipal de Educação

#### CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2018

#### Processo Administrativo nº 19.440/2018

Chamada Pública nº. 002/2018 para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, destinados à alimentação escolar através de dispensa de licitação amparada na Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº. 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº. 04, de 02 de abril de 2015 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, com sede na Rua Carmela Dutra, 475, Agriões, Teresópolis, RJ, registrado pelo CNPJ 29.138.369/0001-47, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Rosana da Rocha Mendes, considerando o disposto no Art. 14 da Lei nº. 11.947 de 16 de junho de 2009 e Art. 20 da Resolução CD/FNDE nº. 26 de 17 de junho de 2013, e as suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a ser realizado no dia 29 de agosto de 2018 com início às 18h30, na Escola Municipal Francisco Maria Dália, localizada na Estrada Rogério de Moura Estevão (RJ-130) KM 28 (Circuito Tere-Fri) para o período de 04 (quatro) meses – setembro a dezembro de 2018, que se regerá pela Lei Federal nº. 11.947 de 16 de junho de 2009, pela Resolução/CD/FNDE nº. 26 de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº. 04 de 02 de abril de 2015, sendo o processo conduzido pela Comissão Temporária instituída pela Portaria SME n. 001/2018, de 12 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico do município de Teresópolis (Ano III, n. 104, de 27 de julho de 2018), além do disposto no presente Edital e demais anexos, normas estas que os interessados declaram conhecer.

Os recursos são provenientes Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, repassados pelo Governo Federal pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE ao município de Teresópolis.

- **1. DO OBJETO** O objeto do presente edital de Chamada Pública consiste na aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar através de grupos formais, grupos informais e/ou fornecedores individuais para prover as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, conforme especificações detalhadas do **ANEXO I.**
- **2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA CHAMADA PÚBLICA** Os produtos alimentícios a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, conforme art. 33 da Resolução CD/FNDE nº. 26 de 17 de junho de 2013, e as suas alterações, e respeitar as especificações técnicas elaboradas pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

#### 3. ETAPAS DA CHAMADA PÚBLICA:

#### 3.1. A Chamada Pública será constituída de 03 (três) etapas:

DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°. 002/2018	08/08/2018
1º ETAPA: HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDAS	
Entrega da documentação de habilitação e Abertura dos Envelopes (Envelope	29/08/2018
001)	às 18hs30
Entrega do Projeto de Vendas, Documentação Comprobatória e Abertura dos	43 1011330
Envelopes (Envelope 002)	
2º ETAPA: RESULTADO	29/08/2018
3º ETAPA: FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS	31/08/2018

3.2. A Chamada Pública com as etapas de apresentação dos Envelopes de Documentos e Projeto de Vendas, bem com a julgamento e divulgação dos resultados terá início às 18h30, na Escola Municipal Francisco Maria Dália, localizada na Estrada Rogério de Moura Estevão (RJ-130) KM 28 (Circuito Tere-Fri).

# 4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 1ª ETAPA: ENVELOPE nº. 001

- 4.1. Os interessados apresentarão seus documentos em 01 (um) envelope designado respectivamente por "Envelope nº. 001", em apenas uma via, devidamente lacrado constando obrigatoriamente afixado na parte externa do envelope o checklist 001, conforme **ANEXO II**.
- 4.1.1. Dos Grupos Formais, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica:
- I Identificação do Grupo Formal, conforme ANEXO III;
- II a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- III o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- IV a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- V as cópias do estatuto (sendo permitido autenticações eletrônicas na Junta Comercial) e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- VI a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda, conforme **ANEXO IV**;
- VII Declaração de seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados e/ou associados, conforme **ANEXO V**;
- VIII Carta de preposição autorizando o representante do Grupo Formal a apresentar proposta, interpor recursos, desistir de interposições, assinar contratos e demais atos relativos ao objeto desta Chamada Pública, conforme modelo do **ANEXO XI**.
- 4.1.2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupo:
- I Identificação do Grupo Informal, conforme ANEXO III;
- II a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- III o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; e
- IV a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme **ANEXO IV**.

# 4.1.3. Dos Fornecedores Individuais, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, não organizados em grupo:

- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme ANEXO IV;
- 4.2. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado à Comissão Temporária a abertura de prazo de 05 dias úteis para a regularização da documentação, desde que esteja previsto no edital da chamada pública.
- 4.3. Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.
- 4.3.1. As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário MDA
- 4.4. A apresentação da documentação dos Grupos Formais/Grupos Informais/Agricultores Individuais para habilitação deverá ser entregue no dia **29/08/2018**, às 18h30, na Escola Municipal Francisco Maria Dália, localizada na Estrada Rogério de Moura Estevão (RJ-130) KM 28 (Circuito Tere-Fri);
- 4.5. A abertura dos Envelopes nº. 001 será um evento público e ocorrerá no dia **29/08/2018**, às 19h, na Escola Municipal Francisco Maria Dália, localizada na Estrada Rogério de Moura Estevão (RJ-130) KM 28 (Circuito Tere-Fri);
- 4.6. A abertura dos Envelopes nº. 001 deverá ser registrada em ata pela Comissão Temporária para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e deverá ser assinada por todos os participantes presentes;

## 5. DO PROJETO DE VENDA E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: 1ª ETAPA: ENVELOPE nº. 002

5.1. Os habilitados apresentarão os Projetos de Vendas em 01 (um) envelope designado respectivamente por "Envelope nº. 002", em apenas uma via cada, devidamente lacrado constando obrigatoriamente afixado na parte externa do envelope o checklist 002, conforme ANEXO VI para Grupo Formal, ANEXO VII para Grupo Informal e ANEXO VIII para Fornecedor Individual;

#### 5.2. Projeto de Vendas:

- 5.2.1. Cada proponente (grupos formais / grupos informais / fornecedores individuais) deverá preencher a quantidade de gêneros alimentícios que irá ofertar, respeitando o valor unitário estipulado na presente Chamada Pública;
- 5.2.2. Será adotada como preço de aquisição os valores obtidos no Mapa Estimativo **ANEXO I**, constituído através de pesquisa de preços realizados no mercado local, sendo priorizada a Feira do Agricultor Familiar de Teresópolis;
- 5.2.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no

Projeto de Venda, conforme ANEXO VI (Grupo Formal), ANEXO VII (Grupo Informal) ou ANEXO VIII (Grupo Informal).

- 5.2.4. No caso de ser produtor de gênero alimentício orgânico ou agroecológico, apresentar cópia de declaração de cadastro de produtor vinculado a Organização de Controle Social (OCS) ou cópia de atestado/certificado de conformidade orgânica emitido por Organismo de Avaliação da Conformidade Orgânica credenciado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 5.2.5. A tabela de per capitas é para consulta e orientação, sendo passível de alteração.
- 5.3. Quaisquer dúvidas sobre a documentação comprobatória deverá ser dirigida a Comissão Temporária para execução do Programa Nacional De Alimentação Escolar PNAE.
- 5.4. A apresentação dos Projetos de Venda, a documentação comprobatória e a Abertura dos Envelopes nº 002 dos Grupos Formais/Empreendedor Familiar Rural, será no dia **29/08/2018** na Escola Municipal Francisco Maria Dália, localizada na Estrada Rogério de Moura Estevão (RJ-130) KM 28 (Circuito Tere-Fri);
- 5.5. A abertura dos Envelopes nº. 002 deverá ser registrada em ata pela Comissão Temporária para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e deverá ser assinada por todos os participantes presentes.

#### 6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

- 6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores de Teresópolis, grupo de projetos do território rural (Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro), grupo de projetos do Estado do Rio de Janeiro, e grupo de propostas do País.
- 6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I o grupo de projetos de fornecedores de Teresópolis terá prioridade sobre os demais grupos.
- II o grupo de projetos de fornecedores do território rural da Região Serrana do Rio de Janeiro terá prioridade sobre o do Estado do Rio de Janeiro e o país.
- III o grupo de projetos do Estado do Rio de Janeiro terá prioridade sobre o do País.
- 6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- 6.4. Caso na avaliação dos Projetos de Venda a Comissão Temporária não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

- 6.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 6.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 6.6. Não haverá disputa de preço, sendo estabelecido como preço de aquisição os resultados médios demonstrados no **ANEXO X**.

#### 7. DO RESULTADO 2ª ETAPA: RESULTADO

7.1. A divulgação do resultado contendo os habilitados, projetos de vendas e critério de seleção de acordo com a Resolução CD/FNDE nº. 04 de 02 de abril de 2015, e suas alterações, será dará no dia **29/08/2018** na Escola Municipal Francisco Maria Dália, localizada na Estrada Rogério de Moura Estevão (RJ-130) KM 28 (Circuito Tere-Fri);

## 8. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS 3º ETAPA: FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

- 8.1. A formalização dos contratos será realizada de acordo com os critérios de seleção constantes da Resolução CD/FNDE nº. 04 de 02 de abril de 2015, e se dará na sede da Procuradoria Geral do Município na data de 31/08/2018; conforme ANEXO IX;
- 8.2. Os contratos serão formalizados na Procuradoria Geral do Município na presença dos agricultores familiares e/ou representante dos Grupos Formais e da Secretária Municipal de Educação, sendo proibido a apresentação dos contratos já previamente preenchidos;
- 8.3. Os agricultores familiares que aderirem a esta Chamada Pública declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

#### 9. DO PRAZO:

O prazo de fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto desta Chamada Pública, vigorará pelo período de 04 (quatro) meses a partir do início do fornecimento.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 10.1. Os gêneros alimentícios deverão ser adquiridos de acordo com os períodos descritos no **ANEXO X**;
- 10.2. Os gêneros alimentícios poderão ser solicitados semanalmente conforme a necessidade do Setor de Nutrição Escolar, com exceção do recesso escolar;
- 10.3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelos fornecedores no depósito da empresa Bem Nutritiva, situado na Rodovia BR 116, Km 76,5, nº 76.565, Bairro Prata, Teresópolis-RJ;
- 10.4. No momento da entrega dos gêneros alimentícios, os produtos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas dos alimentos, conforme **ANEXO I**, desta Chamada Pública;

- 10.5. O (s) fornecedor (es) entregará (ão) os produtos com no mínimo 60% (sessenta por cento) de sua vida útil (prazo de validade) contada a partir da entrega e em embalagem oficial do produtor, contendo marca, validade e especificações onde couber e de acordo com o **ANEXO I**;
- 10.6. O (a) responsável pelo recebimento das mercadorias no local a ser determinado terá o direito de recusar o recebimento se não estiver de acordo com o solicitado, nos itens 10.4 e 10.5, devendo o(s) fornecedor (es) substituir os gêneros alimentícios sem prejuízos da Entidade Executora;
- 10.7. Em todos os alimentos entregues deverão constar a especificação (pesagem ou unidade) fixada na embalagem do produto para posterior conferência da mesma;
- 10.8. Os alimentos deverão ser entregues em quantidades separadas por Unidade Escolar, de acordo com a per capita preestabelecida pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação.
- 10.9. A Entidade Executora se reserva no direito de conferir os alimentos na presença do representante do(s) fornecedor (es);
- 10.10. Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados;
- 10.11. Na impossibilidade da oferta, por motivo de força maior, de algum gênero alimentício que faça parte do contrato, o (s) fornecedor (es) se comprometerá (ão) a fazer a substituição do mesmo por um gênero alimentício do mesmo grupo alimentar, preservando o valor acordado no contrato;
- 10.12. Caberá ao(s) fornecedor (es) o descarregamento dos gêneros alimentícios quando da entrega, devendo, este(s) possuir pessoal disponível para tal serviço;
- 10.13. O responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios a serem entregues, deverá dispor de dois recibos, os quais terá que assinar, autenticar e carimbar, sendo que uma via será entregue ao fornecedor e a outra será anexada à nota fiscal;
- 10.14. As notas fiscais, as cópias da Ordem de Compra e do Contrato deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, na Avenida Feliciano Sodré nº 675 Várzea;
- 10.15. As notas fiscais e recibos deverão conter o nome do Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural com DAP física ou Grupo Formal com a DAP jurídica.

#### 11. DO PAGAMENTO E PREÇO

- 11.1. Produtos orgânicos ou agroecológicos, terão acrescidos aos preços destes produtos em 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei n°. 12.512 de 14 de outubro de 2011, que institui o programa de apoio à Conservação Ambiental e o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais.
- 11.2. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios pela Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e/ou Grupo Formal, deverão ser considerados todos os insumos exigidos na Chamada Pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento dos produtos conforme art. 29 da Resolução CD/FNDE n°. 04 de 02 de abril de 2015, e suas alterações posteriores;

11.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, através de cheque nominal ou transferência bancária, mediante apresentação de nota fiscal, que deverá assumir a forma eletrônica nos casos exigidos em lei, correspondente ao fornecimento efetuado para cada faturamento, vedada a antecipação do pagamento;

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Departamento de Suprimento e Licitações, ou na Secretaria Municipal de Educação, no horário de 8hs30min às 11hs30min e de 14hs às 16hs30min, até o dia **28/08/2018**, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.teresopolis.rj.gov.br (Licitação Retirada de Edital);
- 12.2. A participação de qualquer grupos formais, grupos informais e/ou fornecedores individuais no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos;
- 12.3. É competente para esclarecer quaisquer dúvidas relativas a esta Chamada Pública, à contratação e à execução dela decorrentes o foro da Comarca de Teresópolis, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 12.5. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidades Executoras.
- II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado =  $n^{o}$  de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

12.6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

ROSANA DA ROCHA MENDES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS



#### **ANEXO I**

**1. DO OBJETO** – Especificações, Quantidades e Valores máximos estabelecidos para aquisição dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1.	Abobrinha: Extra, in natura, os frutos devem ter coloração verde clara, de boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). A entrega do produto deverá ser realizada em caixa plástica limpa e retornável, e preferencialmente no dia da colheita.	Kg	1576	R\$ 3,74	R\$ 5.890,30
2.	Aipim: Extra, raiz colhida de 8 (oito) meses a 1 (um) ano de cultivo, com desenvolvimento ainda tenro e macio, casca de fácil soltura, sem fibras, inteira e íntegra, sem presença de fungos e conservação em condições adequadas para o consumo, lavadas e secas à sombra, sem defeitos e danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transporte. A entrega do produto deverá ser realizada em caixa plástica limpa e retornável, e preferencialmente no dia da colheita.	Kg	2531	R\$ 2,88	R\$ 7.276,63
3.	Alface: Crespa ou lisa, em kg, fresca, firme intacta, bem formada, repolhuda, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades ou danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.  Sem sujidade, parasitas ou larvas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livres da maior parte possível de terra, raízes. A entrega do produto deverá ser realizada em caixa plástica limpa e retornável, e preferencialmente no dia da colheita.	Kg	1470	R\$ 2,88	R\$ 4.226,25
4.	Banana prata: extra, colhida no pleno desenvolvimento, coloração uniforme de acordo com o grau de maturação, não muito maduro e nem muito verde, sem manchas ou lesão de fitoparasitas sem danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio, e transporte. A entrega do produto deverá ser realizada em caixa plástica limpa e retornável, em pencas ou frutos inteiros.	Kg	39298	R\$ 3,50	R\$ 137.543,00

	B. C.				
5.	Batata doce: Extra, branca ou roxa, de 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, com casca sã, sem defeitos. A entrega do produto deverá ser realizada em caixa plástica limpa e retornável, e preferencialmente no dia da colheita.	Kg	1604	R\$ 2,83	R\$ 4.544,67
6.	Beterraba: extra, raiz colhida em pleno desenvolvimento, com peso de 200g a 300g (duzentos a trezentos gramas), lavadas e secas à sombra, sem manchas ou lesão de fito-parasitas, sem danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transporte. A entrega do produto deverá ser realizada em caixa plástica limpa e retornável, e preferencialmente no dia da colheita	Kg	4107	R\$ 3,00	R\$ 12.321,00
7.	Cenoura: Extra, raízes colhidas com desenvolvimento completo, lavadas e secas à sombra, sem deformidades, sem lesão ou podridão causada por fito-parasitas, coloração uniforme, consistência firme, ausência de "ombro" verde, sem danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transporte. A entrega do produto deverá ser realizada em caixa plástica limpa e retornável, e preferencialmente no dia da colheita.	Kg	12946	R\$ 4,67	R\$ 60.414,67
8.	Chuchu: Extra, produto com tamanho e coloração uniformes, tenro, firme, com brilho natural, sem manchas, lesões ou podridão causadas por fitoparasitas, sem danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transporte. A entrega do produto deverá ser realizada em caixa plástica limpa e retornável, e preferencialmente no dia da colheita.	Kg	1876	R\$ 2,33	R\$ 4.377,33
9.	Couve comum: Extra, folhas inteiras bem desenvolvidas, firme, tamanho médio, talo verde ou roxo, coloração uniforme e sem manchas ou lesões ou podridão causadas por fito-parasitas, limpas, sem danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transporte. A entrega do produto deverá ser realizada em caixa plástica limpa e retornável, e preferencialmente no dia da colheita.	Kg	2431	R\$ 2,50	R\$ 6.077,50
10.	<b>Brócolis:</b> extra, de primeira qualidade, in natura, em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	1163	R\$ 2,71	R\$ 3.151,73
11.	Repolho: Extra, folhas formadas ("cabeça"), compacta e consistente ao toque, cortada próxima a superfície do solo, globular-achatados, tamanho e coloração verde claro, sem lesão de fito-parasitas, sem danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transporte. A entrega do produto deverá ser realizada em caixa plástica limpa e retornável, e preferencialmente no dia da colheita.	Kg	2500	R\$ 3,33	R\$ 8.325,00
12.	Salsa: Extra, talos e folhas inteiras e bem desenvolvidas, sem manchas, com folhas verdes e aspecto fresco, coloração uniforme, maço com peso médio de 150g, sem lesão ou podridão causada por fito-parasitas. A entrega do produto deverá ser realizada em caixa plástica limpa e	Kg	488	R\$ 4,45	R\$ 2.171,60

	retornável, e preferencialmente no dia da				
	colheita.				
13.	Vagem: Extra, produto de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	1470	R\$ 3,44	R\$ 5.049,45
14.	Inhame: produto de boa qualidade, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Acondicionado em embalagens de 1 Kg.	Kg	1590	R\$ 2,88	R\$ 4.571,25
15.	Coentro: Fresco, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, peso aproximado [MC]: 250g. Embalagem plástica atóxica, com as características organolépticas mantida. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	Kg	264	R\$ 11,25	R\$ 2.970,00
16.	Hortelã: Fresco, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, peso aproximado [MC]: 250g. Embalagem plástica atóxica, com as características organolépticas mantida. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	Kg	215	R\$ 10,00	R\$ 2.150,00
17.	Mel: Mel de abelha puro, sem conservantes e aditivos, embalados em saches de 8g, com registro no sim.	Kg	1500	R\$ 36,48	R\$ 54.720,00
		R\$	325.780,38		

# **ANEXO II**

# Envelope nº 001

# Check List – GRUPO FORMAL

Identificação:	<del></del>
	(nome da cooperativa / associação)
CNPJ:	DAP JURÍDICA:
Telefone: ( )	_
☐ Identificação do Grupo Forr	nal;
a prova de inscrição no Cad	astro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
o extrato da DAP Jurídica pa	ara associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
a prova de regularidade con Garantia por Tempo de Serv	m a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de viço – FGTS;
•	o permitido autenticações eletrônicas na Junta Comercial) e ata da entidade registrada no órgão competente;
a declaração de que os g associados relacionados no	êneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos projeto de venda
	ntante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento la de seus cooperados e/ou associados;
, , ,	zando o representante do Grupo Formal a apresentar proposta, de interposições, assinar contratos e demais atos relativos ao ica.

## **ANEXO II**

# Envelope nº 001

# Check List – GRUPO INFORMAL

Identificação:		
identificação	(nome do grupo informal)	-
Identificação do Representante:		
	NP:	
Telefone: ( )		
☐ Identificação do Grupo Informal;		
a prova de inscrição no Cadastro d	de Pessoa Física – CPF;	
o extrato da DAP Física de cada dias; e	agricultor familiar participante, emitido no	s últimos 60
agricultores familiares relacionad	s alimentícios a serem entregues são prod os no projeto de venda.	uzidos pelos

# **ANEXO II**

# Envelope nº 001

# Check List – FORNECEDOR INDIVIDUAL

Identificação:		
	(nome do grupo informal)	
Identificação do Prop	nente:	
CPF:	DAP:	_
Telefone: ( )	<del></del>	
a prova de inso	rição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;	
o extrato da D	P Física do agricultor familiar participante, emitido nos último	os 60 dias;
	e que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundo nada no projeto de venda:	os de produção

# ANEXO III IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FORMAL PARTE 01 de 02

Identificação:			
,	(nome da cooperativa / associa	ação)	
CNPJ:	DAP:		
Endereço:			
Número/complemento:			
Telefones: ( )			
Telefolies. ( )	_/ ( )	./ ( )	
Identificação do Presidente:			
Telefone: ( )			
Identificação do Representante 1:			
Telefone: ( )			
Identificação do Representante 2:			
Tolofonos ( )			

# ANEXO III IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FORMAL PARTE 02 de 02

Identificação dos demais integrantes do Grupo Formal:

NOME	DAP	CPF	PRODUTO	QUANTIDADE

# **ANEXO IV**

# **GRUPOS FORMAIS**

# DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA № 002/2018)

Eu,				_, repi	resent	tante	e da	Coope	erati	va /	Assoc	iação			
												СС	m		CNPJ
nº							-	e		DAP		Ju	rídic	а	nº
					_ dec	laro,	para	fins	de	par	ticipaç	ão	no	Prog	rama
Naciona	al de <i>A</i>	Alimentação	Esco	olar – PNAE,	que o	s gên	eros a	limen	tícic	s rel	aciona	ados	s no	proje	to de
venda	são	oriundos	de	produção	dos	cool	perado	os/ass	ocia	dos	que	cc	mpĉ	ŏem	esta
coopera	ativa/a	associação.													
				Loca	l,	<i>J</i>	J								
					Δςςi	natur	 a				_				

## **ANEXO IV**

# **GRUPO INFORMAL**

# DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA № 002/2018)

Eu,			- <del></del>	, C	PF	nº
	_	е	DAP	física		nº
	_ , de	claro, para	a fins de parti	cipação no Pro	ograr	ma
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, qu	ue os	gêneros a	alimentícios a	serem entregu	ies s	ão
oriundos de produção própria dos agricultores	s famil	iares relac	ionados no pro	ojeto de venda.		
Local,	_/_	/				
	ssinatı					

## ANEXO V

## **GRUPOS FORMAIS**

# DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

O(A) (nome do Grupo Formal)	_, CNPJ nº
, DAP jurídica nº	com sede
	ntado(a) por
(nome do representante legal de acordo com o Projeto d	le Venda)
, portador (a) da Cédula de Id	entidade RG
nº, CPF nº, nos termos do Estatuto Soci	al, DECLARA
que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alim	entícios dos
Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro	social desta
Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE	EXECUTORA
referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e d	a Resolução
CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PN.	AE e demais
documentos normativos, no que couber.	
Local,/	

Assinatura

## **ANEXO VI**

# Envelope nº 002

# Check List – GRUPO FORMAL

Identificação:		-
	(nome da cooperativa / associação)	
CNPJ:	DAP:	
Telefone: ( )		
☐PROJETO DE VENDAS;		
Documentação Comprobatória:		
cópia de declaração de cadast (OCS) ou cópia de atestado/ce	gênero alimentício orgânico ou agroecológico ro de produtor vinculado a Organização de Co rtificado de conformidade orgânica emitido po Orgânica credenciado no Ministério da Agriculto	ntrole Social or Organismo

PROJETO DE VENDA DE G	ËNEROS ALIMENT	TICIOS I	DA AG	RICULTURA F	AMILIAR PARA AL	IMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃ	O DA PROPOSTA	DE ATE	ENDIM	ENTO AO EDIT	AL/CHAMADA PÚ	BLICA Nº001/2018			
	I - IDE	NTIFIC	AÇÃO	DOS FORNEC	EDORES				
		G	RUPC	FORMAL					
1. Nome do Proponente:				2. CNPJ:					
3. Endereço:				4. Município/	UF:				
5. CEP:	6. DDD/Fone:			7. E-mail:					
8. № DAP Jurídica:	9. Nº de associa	dos:		10. Nº de ass	ociados com DAP	Física:			
11. Nome do representante legal:				12. CPF:					
13. Endereço:	14. Município/UF	FF:		15. DDD/Fone	9:				
Ш	- IDENTIFICAÇÃO	DA EN	TIDAD	E EXECUTORA	A DO PNAE/FNDE/	MEC			
1.Nome da Entidade Executora: PREFEITURA MUNICIPAL DE TE	ERESÓPOLIS		<b>2. CN</b> 29.13	<b>PJ:</b> 8.369/0001-47					
4. Nome da Unidade Executora : SECRETARIA MUNICIPAL DE E	DUCAÇÃO		<b>5. CN</b> 29.13	<b>PJ:</b> 8.369/0001-47					
		III - RE	LAÇÃO	DE PRODUT	os				
1. Produto		2. Unio	dade	3. Quantidade	4. Preço Unitário	5. Preço Total			
		Κį	g		R\$	R\$			
		Κį	g		R\$	R\$			
		K	g		R\$	R\$			
		K	g		R\$	R\$			
		K	g		R\$	R\$			
		K	g		R\$	R\$			
		K	g		R\$	R\$			
		K	g		R\$	R\$			
		K	g		R\$	R\$			
		K	g		R\$	R\$			
		K	g		R\$	R\$			
		K	g		R\$	R\$			
					Total do Projeto	R\$			
OBS: A pesquisa de preços de mero	ado estará disponív	/el nas [	Diretori	as Regionais Ad	dministrativas.				
Declaro estar de acordo com as con fornecimento.	dições estabelecida	s neste	projeto	e que as inforr	nações acima confe	erem com as condições de			
Local e Data:			Ass	sinatura do Rep	resentante do Grup	o Formal			

## **ANEXO VII**

# Envelope nº 002

# Check List – GRUPO INFORMAL

Idontificação:		
identinicação.	(nome do grupo informal)	
Identificação do Representante:		
	_ DAP:	
Telefone: ( )	-	
□projeto de vendas;		
Documentação Comprobatória:		
cópia de declaração de cad (OCS) ou cópia de atestado	de gênero alimentício orgânico ou agroecológico astro de produtor vinculado a Organização de Co /certificado de conformidade orgânica emitido po de Orgânica credenciado no Ministério da Agriculto	ntrole Social or Organismo

PROJETO DE VENDA I	DE GËNEROS ALIMENTÍCIOS	DA AG	RICULTURA FAMILIAR	R PARA ALIMENTAÇÃO ESC	COLAR/PNAE
IDENTIFIC	AÇÃO DA PROPOSTA DE AT	TENDIMI	ENTO AO EDITAL/CHA	MADA PÚBLICA №001/2018	3
	I - IDENTIFI	CAÇÃO	DOS FORNECEDORES	8	
		GRUPO	INFORMAL		
Nome do Grupo Informal e Represent	tante Formal:		2. CPF:		
3. Endereço:			4. Município/UF:		5. CEP:
6. E-mail (quando houver):	1		7. Telefone:		
8. Organizado por Entidade Articuladora: ( ) SIM ( ) NÃO	9. Nome da Entidade Articu	ıladora:		10. E-Mail / Telefone:	
	II – FORN	ECEDOI	RES PASTICIPANTES		
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF	:	3. DAP FÍSICA:	
	III- IDENTIFICAÇÃO DA E	1			
Nome da Entidade Executora:     PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓF	POLIS		.369/0001-47	3. Município/UF: Teresópolis/RJ	
<b>4. Nome da Unidade Executora :</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ	io	2. CNP 29.138	J: .369/0001-47	6.DRA:	

# **ANEXO VIII**

# Envelope nº 002

# Check List – FORNECEDOR INDIVIDUAL

Identificação.		
identificação:		_
	(nome do grupo informal)	
Identificação do Representante:		
	DAP:	
Telefone: ( )	<u> </u>	
□PROJETO DE VENDAS;		
Documentação Comprobatória:		
cópia de declaração de ca (OCS) ou cópia de atestad	r de gênero alimentício orgânico ou agroecológico adastro de produtor vinculado a Organização de Co do/certificado de conformidade orgânica emitido po dade Orgânica credenciado no Ministério da Agricult	ontrole Social or Organismo

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	DA AG	RICULTURA FAMILIAR	PARA ALIMENTAÇÃO ESC	OLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA №001/2018										
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES										
GRUPO INFORMAL										
1. Nome		2. CPF:								
3. Endereço:		4. Município/UF:	5. CEP:							
6. E-mail (quando houver):		7. Telefone:								
8. E-Mail / Telefone:										
II- IDENTIFICAÇÃO DA E	NTIDADE	E EXECUTORA DO PNA	AE/FNDE/MEC							
2. Nome da Entidade Executora:     2. CNPJ:     3. Município/UF:       PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS     29.138.369/0001-47     Teresópolis/RJ										
<b>4. Nome da Unidade Executora :</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	<b>2. CNP</b> 29.138.	<b>J:</b> 369/0001-47	6.DRA:							

	EMPRE	ENDEDOR RURA	\L	
	III - RELA	∖ÇÃO DE PRODU	гоѕ	
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço Unitário	5. Preço Total
	Kg		R\$	R\$
	Kg		R\$	R\$
	Kg		R\$	R\$
	Kg		R\$	R\$
	Kg		R\$	R\$
	Kg		R\$	R\$
	Kg		R\$	R\$
	Kg		R\$	R\$
	Kg		R\$	R\$
	Kg		R\$	R\$
	Kg		R\$	R\$
	Kg		R\$	R\$
	Kg		R\$	R\$
	Kg		R\$	R\$
	Kg		R\$	R\$
	Kg		R\$	R\$
	Kg		R\$	R\$
	Kg		R\$	R\$
	Kg		R\$	R\$
	Kg		R\$	R\$
	Kg		R\$	R\$
	Kg		R\$	R\$
	Kg		R\$	R\$
	Kg		R\$	R\$
			Total do Projeto	R\$
DBS: A pesquisa de preços de mercado estará o	disponível nas Diretorias Reg	jionais Administrati	vas.	
Declaro estar de acordo com as condições estab	pelecidas neste projeto e que	as informações ac	cima conferem com as	condições de fornecimento.
Local e Data:		Assinatura do R	epresentante do Grup	o Informal



Estado do Rio de Janeiro

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS

Secretaria Municipal de Educação Rua Carmela Dutra nº 475 – Agriões – Teresópolis/RJ

#### ANEXO VIII CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º	/20XX

CONTRATO que entre si firmam o MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS e (Grupo Formal/Empreendedor Familiar Rural), tendo por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 29.238.369/0001-47, com sede administrativa na Av. Feliciano Sodré, nº 675 – Praça Governador Portela – Várzea, Teresópolis/RJ, doravante denominado "CONTRATANTE", neste ato representado pela Srª ROSANA DA ROCHA MENDES, brasileira, solteira, professora, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portadora da Cart. de Identidade nº XXXX e do CPF nº XXXXXX, residente e domiciliada nesta cidade, consoante disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 3.163 de 19 de outubro de 2004, e de outro lado, como "CONTRATADA", (Grupo Formal/Empreendedor Familiar Rural), inscrita no CNPJ XXXXXX, situada na XXXXXX, neste ato representado por XXXXXX, portadora da Cart. de Identidade nº XXXX e do CPF nº XXXXXX, residente e domiciliada XXXXXX, firmam o presente contrato de conformidade com o Processo Administrativo nº XXXXXX, que se regerá pela Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### PRIMEIRA: DO OBJETO:

- 1.1 A CONTRATADA se obriga ao fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública de conformidade com as especificações técnicas dos produtos a serem fornecidos constantes do ANEXO I, do Edital de Chamada Pública nº XXXXXX e o "Quadro de Fornecimento" constante da proposta apresentada, que fará parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição ou forma.

#### SEGUNDA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 2.1 O valor global do presente é de R\$ XXXXXXXX
- 2.2 O valor do presente corresponde à: XXXXXXXXXXXX
- 2.3 O pagamento das faturas, devidamente atestadas pela Secretaria solicitante será efetuado trinta dias após o fornecimento dos gêneros alimentícios, mediante requerimento em processo de pagamento, formalizado no PROTOCOLO GERAL desta PREFEITURA, devendo o LICITANTE apresentar a cópia do contrato, da nota de empenho e da nota fiscal.
- 2.4 Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido, o valor será acrescido de XXXX de juros de mora ao mês "pro rata tempore", bem como, a título de compensação financeira de XXXX ao mês, pro rata dia.
- 2.5 Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o Município de Teresópolis, fará jus a um desconto na razão de XXXX ao mês, pro rata dia.
- 2.6 Os preços inicialmente contratados serão irreajustáveis, conforme Lei Federal nº 8.880 de 24 de março de 1994, salve se, ao contrário, Lei Federal estabelecer.

#### **TERCEIRA: DO FUNDAMENTO:**

O presente contrato é oriundo do Chamamento Público nº XXXX originando o procedimento licitatório de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXXXX regido pela Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

#### **QUARTA: DOS RESCURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: XXXXXXXXXX

#### **QUINTA: DO PRAZO**

- 5.1 O presente contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de seis meses.
- 5.2 Havendo necessidade com pedido devidamente justificado nos autos, os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto do presente poderão ser prorrogados na forma do Art. 57 seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **SEXTA: DAS GARANTIAS:**

6.1 – Como garantia para o bom e fiel cumprimento do Contrato, o CONTRATADO prestará garantia, sob a modalidade de caução em dinheiro, na proporção de XXXXX, sob o valor total do Contrato.

- 6.2 O valor a que se refere o item anterior será recolhido através de guia própria (D.A.M.), junto Secretaria Municipal de Fazenda, no ato em que se der o pagamento da primeira fatura do contrato.
- 6.3 A importância que se refere o item anterior será liberada e percebida pela CONTRATADA em uma única parcela, após o recebimento definitivo do objeto contratual a ser formalizado pela Secretaria responsável por sua fiscalização, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **SETIMA: DAS PENALIDADE:**

- 7.1 O atraso injustificado na execução do presente contrato implicará na aplicação de Multa de Mora no valor de XXXXX sobre o valor total do contrato.
- 7.2 A CONTRATADA, caso se torne inadimplente no cumprimento de suas obrigações, no que diz respeito a qualidade do produto, sua execução ou prazos, como constante de sua Proposta, ou não mantiver o preço pactuado, ou qualquer outra cláusula no presente estipulada, serão aplicadas pela Administração as seguintes penalidades:
- 7.2.1 Advertência por escrito
- 7.2.2 Multa administrativa de XXXX sobre o valor total do presente contrato, conforme decisão da autoridade superior.
- 7.2.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município, por prazo de até XXXX.
- 7.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e imediata comunicação de tal ocorrência Egregio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro: A sanção indicada no subitem 7.2.2 da presente poderá vir a ser aplicada isolada ou conjuntamente com as demais sanções previstas nos itens 7.2.1, 7.2.3 e 7.2.4, dependendo da falta cometida, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Será garantido, nesse caso, ao CONTRATADO, o exercício do direito estabelecido nos parágrafos segundo e terceiro do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### OITAVA: DA RESICISÃO:

Constitui motivos para rescisão do presente contrato:

- 8.1 o não cumprimento de clausulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, ou seu cumprimento irregular.
- 8.2 a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto contratual nos prazos estipulados.
- 8.3 o atraso injustificado no início da execução do objeto contratual.
- 8.4 a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- 8.5 a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, sua cessão ou transferência, total ou parcial, bem como sua fusão, cisão ou incorporação.
- 8.6 o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores.
- 8.7 o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Art. 67 da Lei 8.666/93.
- 8.8 a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil
- 8.9 a dissolução da sociedade
- 8.10 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato
- 8.11 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato.
- 8.12 a supressão, por parte da administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
- 8.13 a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a XXXXX, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesse caso o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação.
- 8.14 o atraso superior a XXXX do pagamento devido pelo CONTRATANTE, decorrente da execução pela CONTRATADA, do presente Instrumento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- 8.15 a não liberação, por parte do CONTRATANTE, diária, local ou objeto para execução serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais
- 8.16 a ocorrência de caso fortuito ou força/maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato Parágrafo único: os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa

#### NONA: DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO:

Em caso de rescisão contratual é assegurado a Administração Municipal os seguintes direitos:

9.1 – retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados a Administração.

#### **DECIMA: DA TAXA DE EXPEDIENTE:**

Obriga-se a CONTRATADA a proceder ao recolhimento da Taxa de Expediente, no ato de assinatura do presente.

#### **DECIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO:**

Obriga-se a CONTRATANTE a proceder a publicação, em extrato, no prazo legal, no Diário Eletrônico que publica as matérias oficiais deste Município.

#### **DECIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE:**

Responsabiliza-se a CONTRATADA por danos causados ao Município ou a Terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do presente, não excluída essa responsabilidade pela fiscalização ou pelo acompanhamento por órgão próprio do CONTRATANTE.

#### DECIMA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto Contratual será executado pelo regime de execução indireta sob a modalidade de preço global.

#### **DECIMA QUARTA: DOS ENCARGOS SOCIAIS:**

- 14.1 Todos os encargos sociais e as obrigações previstas na C.L.T. e respectiva legislação complementar, referente ao pessoal responsável pela consecução do objeto contratual, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 14.2 O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, no que diz respeito as suas obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### DECIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO:

O CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizará a execução do objeto ora contratado.

#### **DECIMA SEXTA: DA ACEITAÇÃO:**

A aceitação do objeto contratual ficará a cargo da Secretaria fiscalizadora.

- 16.1 Em caso de recusa de parte ou de todo o serviço, o pagamento ficará sustado, até sua regularização, contandose dessa época o prazo de pagamento fixado na Cláusula Segunda do presente.
- 16.2 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

DECIMA SETIMA: DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Teresópolis, para dirimir as questões oriundas do presente. E assim as partes justas e acordadas assinam o presente em XXXX vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos efeitos.

Teresópolis,	de	de



# Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS

Secretaria Municipal de Educação

## ANEXO X

## PERIODICIDADE DA ENTREGA DOS PRODUTOS

# **CRECHES E CMEIS**

			SETEMBRO OUTUBR		OUTUBRO	NOVEMBRO NOVEMBRO		O	DEZEMBR	0		
Nº.	GÊNEROS	Quantidade por refeição (Kg)	Quantitativo de vezes em que o gênero será servido	Total (Kg)	Quantitativo de vezes em que o gênero será servido	Total (Kg)	Quantitativo de vezes em que o gênero será servido	Total (Kg)	Quantitativo de vezes em que o gênero será servido	Total (Kg)	Quantitativo de alunos	Total (Kg)
1	ABOBRINHA	0,030	1	0,030	1	0,030	1	0,030	0	0,000	4000	360
2	AIPIM	0,030	1	0,030	1	0,030	1	0,030	1	0,030	4000	480
3	ALFACE	0,010	2	0,020	2	0,020	2	0,020	0	0,000	4000	240
4	BANANA PRATA	0,100	14	1,400	15	1,500	16	1,600	11	1,100	4000	22400
5	BATATA DOCE	0,030	1	0,030	1	0,030	0	0,000	1	0,030	4000	360
6	BETERRABA	0,030	2	0,060	3	0,090	1	0,030	1	0,030	4000	840
7	BROCOLIS	0,020	1	0,020	1	0,020	1	0,020	0	0,000	4000	240
8	CENOURA	0,030	12	0,360	21	0,630	11	0,330	9	0,270	4000	6360
9	СНИСНИ	0,030	4	0,120	5	0,150	3	0,090	2	0,060	4000	1680
10	COUVE COMUM	0,020	1	0,020	3	0,060	1	0,020	1	0,020	4000	480
11	INHAME	0,030	1	0,030	1	0,030	1	0,030	0	0,000	4000	360
12	REPOLHO	0,020	4	0,080	6	0,120	2	0,040	3	0,060	4000	1200
13	VAGEM	0,010	2	0,020	1	0,010	2	0,020	1	0,010	4000	240
14	SALSA	0,005	4	0,020	0	0,000	0	0,000	0	0,000	4000	80
15	COENTRO	0,005	2	0,010	3	0,015	2	0,010	1	0,005	4000	160
16	HORTELÃ	0,002	4	0,008	10	0,020	4	0,008	4	0,008	4000	176

# ENSINO FUNDAMENTAL I / FUNDAMENTAL II / EJA

			SETEMBR	0	OUTUBR	0	NOVEMBI	RO	DEZEMBE	RO		
Nº.	GÊNEROS	Quantidade por refeição (Kg)	Quantitativo de vezes em que o gênero será servido	Total (Kg)	Quantitativo de vezes em que o gênero será servido	Total (Kg)	Quantitativo de vezes em que o gênero será servido	Total (Kg)	Quantitativo de vezes em que o gênero será servido	Total (Kg)	Quantitativo de alunos	Total (Kg)
1	ABOBRINHA	0,040	1	0,040	1	0,040	1	0,040	0	0,000	9903	1188
2	AIPIM	0,040	1	0,040	2	0,080	1	0,040	1	0,040	9903	1981
3	ALFACE	0,020	2	0,040	2	0,040	2	0,040	0	0,000	9903	1188
4	BANANA PRATA	0,100	4	0,400	5	0,500	4	0,400	4	0,400	9903	16835
5	BATATA DOCE	0,040	1	0,040	1	0,040	0	0,000	1	0,040	9903	1188
6	BETERRABA	0,040	2	0,080	3	0,120	2	0,080	1	0,040	9903	3169
7	BROCOLIS	0,030	1	0,030	1	0,030	1	0,030	0	0,000	9903	891
8	CENOURA	0,040	4	0,160	4	0,160	4	0,160	3	0,120	9903	5942
9	СНИСНИ	0,040	0	0,000	0	0,000	0	0,000	0	0,000	9903	0
10	COUVE COMUM	0,030	2	0,060	2	0,060	1	0,030	1	0,030	9903	1783
11	INHAME	0,040	1	0,040	1	0,040	1	0,040	0	0,000	9903	1188
12	REPOLHO	0,020	2	0,040	2	0,040	1	0,020	1	0,020	9903	1188
13	VAGEM	0,020	2	0,040	1	0,020	2	0,040	1	0,020	9903	1188
14	SALSA	0,005	2	0,010	4	0,020	1	0,005	1	0,005	9903	396
15	COENTRO	0,005	1	0,005	0	0,000	1	0,005	0	0,000	9903	99
16	MEL	0,010	4	0,040	5	0,050	4	0,040	3	0,030	9903	1584

# **ACLIMÉA**

			SETEMBR	0	OUTUBRO	0	NOVEMBI	RO	DEZEMBR	RO		
Nº.	GÊNEROS	Quantidade por refeição (Kg)	Quantitativo de vezes em que o gênero será servido	Total (Kg)	Quantitativo de vezes em que o gênero será servido	Total (Kg)	Quantitativo de vezes em que o gênero será servido	Total (Kg)	Quantitativo de vezes em que o gênero será servido	Total (Kg)	Quantitativo de alunos	Total (Kg)
1	ABOBRINHA	0,040	1	0,040	1	0,040	0	0,000	0	0,000	350	28
2	AIPIM	0,040	1	0,040	2	0,080	1	0,040	1	0,040	350	70
3	ALFACE	0,020	2	0,040	2	0,040	2	0,040	0	0,000	350	42
4	BANANA PRATA	0,010	4	0,040	5	0,050	5	0,050	4	0,040	350	63
5	BATATA DOCE	0,040	1	0,040	2	0,080	0	0,000	1	0,040	350	56
6	BETERRABA	0,040	1	0,040	2	0,080	2	0,080	2	0,080	350	98
7	BROCOLIS	0,030	0	0,000	1	0,030	1	0,030	1	0,030	350	32
8	CENOURA	0,040	10	0,400	14	0,560	10	0,400	12	0,480	350	644
9	СНИСНИ	0,040	2	0,080	5	0,200	3	0,120	4	0,160	350	196
10	COUVE COMUM	0,030	3	0,090	7	0,210	3	0,090	3	0,090	350	168
11	INHAME	0,040	0	0,000	1	0,040	1	0,040	1	0,040	350	42
12	REPOLHO	0,020	4	0,080	6	0,120	2	0,040	4	0,080	350	112
13	VAGEM	0,020	1	0,020	1	0,020	2	0,040	2	0,040	350	42
14	SALSA	0,005	5	0,025	2	0,010	0	0,000	0	0,000	350	12
15	COENTRO	0,005	1	0,005	1	0,005	1	0,005	0	0,000	350	5
16	HORTELÃ	0,005	4	0,020	10	0,050	4	0,020	4	0,020	350	39
17	MEL	0,010	4	0,040	5	0,050	4	0,040	3	0,030	350	56

# QUANTIDADES DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nº.	GÊNEROS	CRECHES E CMEIS	FUNDAMENTAL I / FUNDAMENTAL II / EJA	ACLIMÉA	Total (Kg)
1	ABOBRINHA	360	1188	28	1576
2	AIPIM	480	1981	70	2531
3	ALFACE	240	1188	42	1470
4	BANANA PRATA	22400	16835	63	39298
5	BATATA DOCE	360	1188	56	1604
6	BETERRABA	840	3169	98	4107
7	BROCOLIS	240	891	32	1163
8	CENOURA	6360	5942	644	12946
9	СНИСНИ	1680	0	196	1876
10	COUVE COMUM	480	1783	168	2431
11	INHAME	360	1188	42	1590
12	REPOLHO	1200	1188	112	2500
13	VAGEM	240	1188	42	1470
14	SALSA	80	396	12	488
15	COENTRO	160	99	5	264
16	HORTELÃ	176	0	39	215
17	MEL	#REF!	1584	56	1500

# **ANEXO XI**

# **GRUPOS FORMAIS**

# DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA № 002/2018)

Pela presente, fica credenciado o Sr, portador da Carteira de
Identidade n.º, expedida em _/_/_, pelo Instituto, para representar nossa
Cooperativa /Associação (), inscrita no CNPJ sob o n. $^{\circ}$
, na Chamada Pública XXXX a se realizar no dia// executada pela
Prefeitura Municipal de Teresópolis, às XX:XX horas, podendo para tanto apresentar
propostas, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contrato e praticar todos
os demais atos pertinentes ao certame
Local,/
Assinatura